



SEGURANÇA SOCIAL



INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA
DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.



Recognised for excellence
5 star

Ponderação Curricular - DN nº 4-A/2010, de 04.02
Carreira Administrativa

[Handwritten signature]

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO MEDIANTE PONDERAÇÃO CURRICULAR CARREIRA ADMINISTRATIVA

A Ponderação Curricular caracteriza-se pela análise e ponderação do currículo do trabalhador de acordo com os elementos de ponderação constantes do Despacho Normativo nº 4-A/2010, de 4 de Fevereiro, publicado no DR nº 26, 2ª série, de 8 de Fevereiro de 2010.

O pedido de ponderação curricular deve ser dirigido ao dirigente máximo do serviço de origem, acompanhado de currículo do trabalhador, da documentação comprovativa do exercício de cargos, funções ou actividades, bem como de outra documentação que o trabalhador considere relevante (nº 1, do art.º 2º do Despacho Normativo referido).

A experiência profissional é declarada pelo requerente, com descrição das funções exercidas e indicação da participação em acções ou projectos de relevante interesse, e devidamente confirmada pela entidade onde são ou foram exercidas os cargos, funções ou actividades.

O trabalhador deve igualmente juntar documentos comprovativos da participação em acções de formação, estágios, congressos, seminários, oficinas de trabalho, participação em grupos de trabalho, estudos ou projectos, actividade de Formador e comprovativo da titularidade de habilitações académicas e/ou habilitações profissionais.

A não verificação dos requisitos acima referidos constitui motivo de não avaliação do pedido de ponderação curricular.



SEGURANÇA SOCIAL

igfss

INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA
DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.



Recognised for excellence
5 star



Ponderação Curricular - DN nº 4-A/2010, de 04.02
Carreira Administrativa

CRITÉRIOS A APLICAR NA AVALIAÇÃO POR PONDERAÇÃO CURRICULAR, DE ACORDO COM DESPACHO NORMATIVO Nº
4-A/2010, DE 4 DE FEVEREIRO, PUBLICADO NO DR Nº 26, 2ª SÉRIE, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2010

CARREIRA ADMINSTRATIVA

I. Elementos de Ponderação Curricular:

1. Habilitações Académicas;

2. Experiência Profissional;

3. Valorização Curricular;

4. Exercício de funções de chefia de unidades e subunidades orgânicas ou exercício de funções de coordenação nos termos legalmente previstos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social

1. Habilitações Académicas e Profissionais (HAP)

No elemento HAP são consideradas as habilitações legalmente exigíveis à data de integração do trabalhador na carreira administrativa, nos seguintes termos:

HABILITAÇÕES ACADÉMICAS E PROFISSIONAIS	VALORAÇÃO
Habilitações inferiores às exigidas à data da integração na carreira	3
Habilitações legalmente exigidas para a carreira	5

2. Experiência Profissional (EP)

O elemento EP pondera e valora o desempenho de funções ou actividades, incluindo o exercício de funções de chefia de unidades ou subunidades orgânicas ou exercício de funções de coordenação nos termos legalmente previstos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social.

O elemento EP é constituído por três componentes:

Funções ou actividades desenvolvidas (FA);

Tempo de Serviço (TS)

Ações e Projectos de relevante interesse (AP)



SEGURANÇA SOCIAL

igfss

INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA
DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.



Ponderação Curricular - DN nº 4-A/2010, de 04.02
Carreira Administrativa

3/6

A valoração deste elemento é realizada através da ponderação autónoma da componente FA, TS e AP, numa escala de 1 a 10, com conversão para a escala SIADAP (1, 3 e 5) para efeitos de valoração final do elemento Experiência Profissional (EP), nos seguintes termos:

COMPONENTE	VALORAÇÃO	CONVERSÃO ESCALA SIADAP
(FA+TS+AP)/3	Até 5,9 pontos	1 ponto
	Entre 6 e 7,9 pontos	3 pontos
	Entre 8 e 10 pontos	5 pontos

2.1. Funções ou Actividades (FA)

Para o efeito é considerado o desempenho de funções ou actividades nas seguintes áreas:

Apoio Técnico

Apoio à Gestão

Recursos Humanos

Jurídica e Contenciosa

Auditoria

Gestão Financeira

Orçamento e Conta

Património Imobiliário

Gestão da Dívida

Outras

A componente FA considera o desempenho efectivo, com carácter de permanência, de funções ou actividades nas áreas anteriormente referidas, sendo valorada nos seguintes termos:

FUNÇÕES OU ACTIVIDADES (FA)	VALORAÇÃO
Exercidas em outras áreas (distintas da do IGFSS)	3
Exercidas em apenas uma área	6
Exercidas em duas ou mais áreas	10



SEGURANÇA SOCIAL

igfss

INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA
DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.



Ponderação Curricular - DN nº 4-A/2010, de 04.02
Carreira Administrativa

Tempo de Serviço (TS)	VALORAÇÃO
Inferior a 3 anos	3
De 3 a 10 anos	6
Mais de 10 anos	10

2.2 Acções ou Projectos (AP)

A participação em acções ou projectos de relevante interesse a considerar são as seguintes:

Designação e participação em grupos de trabalho, comissões, júris (efectivos) de concurso ou outros equiparados;

Designação e participação em estudos ou projectos internos ou externos em representação do serviço;

Participação como orador/formador em seminários, conferências, colóquios, acções de formação ou outros equiparados

A valoração desta componente é realizada nos seguintes termos:

ACÇÕES OU PROJECTOS DE RELEVANTE INTERESSE	VALORAÇÃO
Ausência de evidências de participação	3
Participação até cinco das acções consideradas	6
Participação em seis ou mais das acções consideradas	10

3. Valorização Curricular (VC)

O elemento VC considera a participação em acções de formação, estágios, congressos, seminários ou oficinas de trabalho realizadas nos últimos cinco anos, e ainda a posse de habilitações académicas superiores às legalmente exigidas à data de integração na carreira.

No que se refere ao apuramento de horas de formação, caso o comprovativo documental apresentado não seja expresso em horas, o cálculo será efectuado da seguinte forma:

1 dia – 7 horas;

1 semana – 35 horas

1 mês – 140 horas

Se não existir informação quanto ao n.º de dias, será considerada a duração mínima de 7 horas

Valorização Curricular - DN n.º 4-A/2010, de 04.02
Carreira Administrativa

VALORIZAÇÃO CURRICULAR	VALORAÇÃO
Participação em acções de formação, estágios, congressos, seminários ou oficinas de trabalho, nos últimos 5 anos, com duração total inferior a 60 horas	1
Participação em acções de formação, estágios, congressos, seminários ou oficinas de trabalho, nos últimos 5 anos, com duração total entre a 60 e 150 horas	3
Participação em acções de formação, estágios, congressos, seminários ou oficinas de trabalho, nos últimos 5 anos, com duração superior a 150 horas ou posse de Licenciatura, Mestrado ou Doutoramento	5

4. Exercício de funções de chefia de unidades e subunidades orgânicas ou exercício de funções de coordenação nos termos legalmente previstos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social (EFC)

O elemento EFC considera o exercício de funções de chefia ou coordenação ou funções de relevante interesse público ou de relevante interesse social, nos termos definidos nos art.ºs 7º e 8º do DN n.º 4-A/2010, de 4 de Fevereiro, sendo valorado nos seguintes termos:

EXERCÍCIO DE CARGOS (EFC)	VALORAÇÃO
Não exercício de funções de chefia ou coordenação ou cargos/ funções de relevante interesse público ou social	1
Exercício de funções de chefia ou coordenação ou cargos/ funções de relevante interesse público ou social até 6 anos	3
Exercício de funções de chefia ou coordenação ou cargos/ funções de relevante interesse público ou social por um período superior a 6 anos	5

Ponderação Curricular - DN nº 4-A/2010, de 04.02
Carreira Administrativa

II – Avaliação por ponderação curricular obedece à seguinte fórmula:

$$PC = (HAP \times 0,10) + (EP \times 0,55) + (VC \times 0,20) + (EFC \times 0,15)$$

Ou, quando deva ser atribuída a pontuação de 1 ao conjunto de elementos ECDO:

$$PC = (HAP \times 0,10) + (EP \times 0,60) + (VC \times 0,20) + (EFC \times 0,10)$$

III – Avaliação Final

A avaliação final é expressa em valores, de acordo com a seguinte escala de avaliação quantitativa e qualitativa

MENÇÕES QUALITATIVAS	MENÇÕES QUANTITATIVAS
DESEMPENHO RELEVANTE	4 a 5 valores
DESEMPENHO ADEQUADO	2 a 3,999 valores
DESEMPENHO INADEQUADO	1 a 1,999 valores

Aprovado em reunião de CCA de ... /....de 2010.